



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## LEI MUNICIPAL Nº. 934/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014

*“Fixa nova remuneração aos profissionais de ensino,  
e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 738/2003, de 30 de setembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº. 871/2011, de 28 de setembro de 2011 e alterado pela Lei Municipal nº. 886/2012, de 24 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº. 738/2003

### ANEXO I

| NÍVEL  | VENCIMENTO              |
|--------|-------------------------|
| IV “A” | R\$ 943,03              |
| V “A”  | R\$ 11,91 por hora-aula |
| VI “A” | R\$ 1.225,00            |

**Art. 2º.** Fica alterado parcialmente o Anexo II da Lei Municipal nº. 784/2006, de 31 de agosto de 2006 e alterado pela Lei Municipal nº. 886/2012, de 24 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

#### A – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nível de Estrutura | Classe de Cargos Comissionados | Número de Cargos | Forma de Recrutamento | Vencimento   |
|--------------------|--------------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| A                  | Diretor Escolar                | 01               | Amplo                 | R\$ 1.625,00 |
| B                  | Vice-Diretor Escolar           | 01               | Amplo                 | R\$ 901,00   |

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 30.693-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 738/2003 e da Lei Municipal nº. 784/2006.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Vieiras/MG, 31 de março de 2014.

  
**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal